



SEDES-DF

Técnico Administrativo

Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.....	1
Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.....	15
Domínio da ortografia oficial.....	22
Domínio dos mecanismos de coesão textual.....	26
Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual.....	27
Emprego de tempos e modos verbais.....	28
Domínio da estrutura morfosintática do período; Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto	33
Emprego das classes de palavras.....	37
Emprego dos sinais de pontuação.....	53
Concordância verbal e nominal.....	64
Regência verbal e nominal.....	70
Emprego do sinal indicativo de crase.....	77
Colocação dos pronomes átonos.....	81
Reescrita de frases e parágrafos do texto; Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.....	84
Significação das palavras.....	86
Substituição de palavras ou de trechos de texto.....	88
Questões.....	89
Gabarito.....	106

SUMÁRIO



CONHECIMENTOS DO DISTRITO FEDERAL, POLÍTICA PARA MULHERES, LEGISLAÇÃO E NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS

Tópicos atuais e relevantes acerca da realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da região integrada de desenvolvimento do Distrito Federal e do entorno (RIDE), instituída pela Lei Complementar Federal nº 94/1998 e suas alterações; e regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.469/2011 e suas alterações	1
Plano Distrital de Política para Mulheres (PDPM).....	10
Lei Orgânica do Distrito Federal (Título VI – Da Ordem Social e do Meio Ambiente)...	20
Lei Complementar nº 840/2011 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares; Título V – Dos Deveres; Título VI – Do Regime Disciplinar; Título VII – Dos Processos de Apuração de Infração Disciplinar)	42
Lei Federal nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha).....	63
Lei Distrital nº 7.484/2024	76
Noções básicas de primeiros socorros: cuidados iniciais com a vítima, reconhecimento de situações de urgência e emergência, acionamento do socorro especializado e condutas básicas em casos de engasgo, sangramento, fratura, queimadura, desmaio, convulsão e intoxicação	81
Questões	109
GABARITO	116

FUNDAMENTOS, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E MARCOS OPERACIONAIS DO SUAS

PNAS/2004 e organização da assistência social: princípios, diretrizes, objetivos, proteções afiançadas, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, matricialidade sociofamiliar, descentralização político-administrativa e territorialização.....	1
SUAS: princípios, diretrizes, organização e seguranças socioassistenciais, com foco em acolhida, convívio, renda e autonomia	5
NOB/SUAS (2012): responsabilidades dos entes, cofinanciamento, gestão do trabalho e vigilância socioassistencial.....	9
Questões	15
Gabarito.....	22



PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E INSTRUMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Programa de Provimento Alimentar Direto em Caráter Emergencial – Cartão Prato Cheio (Lei Distrital nº 7.009/2021 e suas alterações; Decreto nº 42.873/2021 e suas alterações).....	1
Programa Cartão Gás (Lei Distrital nº 6.938/2021 e suas alterações; Decreto nº 42.376/2021 e suas alterações)	2
Plano DF Social (Lei Distrital nº 7.008/2021 e suas alterações; Decreto nº 42.872/2021; Portaria nº 42/2023)	6
Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Distrital nº 5.165/2013; Decreto nº 35.191/2014)	17
SISAN/Restaurante Comunitário (Seção II do Decreto nº 33.329/2011 e suas alterações).....	25
Questões	27
GABARITO	34

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição Federal de 1988: princípios fundamentais	1
Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais.....	2
Organização do Estado e da Administração Pública: disposições gerais e servidores públicos	13
Questões	24
GABARITO	31

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E LEGISLAÇÃO

Estado, governo e administração pública: conceitos e elementos.....	1
Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e extinção (anulação e revogação).....	6
Poderes da Administração Pública: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia	25
Regime Jurídico dos Servidores do Distrito Federal (Lei Complementar nº 840/2011 e suas alterações): provimento, vacância, direitos e deveres, responsabilidade e processo administrativo disciplinar.....	36
Atendimento, Rotinas Administrativas e Arquivologia: Qualidade no atendimento ao público e trabalho em equipe	36

SUMÁRIO



Noções de redação oficial e comunicações administrativas	50
Organização e controle de documentos: noções de arquivologia; protocolo (recebimento, registro, distribuição e tramitação); tipos de arquivos; métodos de arquivamento; preservação de documentos; e noções de digitalização de documentos	62
Noções de Recursos Materiais, Patrimônio e Compras: Administração de materiais: classificação, gestão de estoques e armazenagem.....	65
Gestão patrimonial: tombamento, controle, inventário e baixa de bens	78
Noções de compras no setor público (Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações): etapas do processo e noções básicas de licitação	86
Questões	161
GABARITO	168

SUMÁRIO



SITUAÇÃO COMUNICATIVA

A situação comunicativa é o contexto em que ocorre a interação entre os participantes de um ato comunicativo. Ela compreende os elementos fundamentais da comunicação e é crucial para a interpretação adequada de um texto ou enunciado, seja ele verbal ou não verbal.

Entender a situação comunicativa permite ao leitor identificar as intenções do emissor, a natureza da mensagem, e os fatores que influenciam a recepção pelo destinatário.

► Elementos da Situação Comunicativa

- **Emissor:** Aquele que produz e envia a mensagem. Pode ser uma pessoa, instituição ou grupo.

Ex.: Um professor explicando um conceito para seus alunos.

- **Receptor:** Quem recebe a mensagem e a interpreta. Pode ser individual ou coletivo.

Ex.: Os alunos que escutam a explicação do professor.

- **Mensagem:** O conteúdo transmitido pelo emissor ao receptor.

Ex.: As palavras ou conceitos usados pelo professor na explicação.

- **Canal:** O meio pelo qual a mensagem é transmitida. Pode ser oral, escrito, visual ou eletrônico.

Ex.: A fala do professor (oral) ou os slides utilizados na aula (visual).

- **Código:** O sistema de sinais compartilhado entre emissor e receptor. Na maioria dos casos, é a língua, mas pode incluir imagens, sons ou gestos.

Ex.: O idioma português usado na explicação.

- **Contexto:** O conjunto de circunstâncias que envolve a comunicação, incluindo fatores culturais, sociais, históricos e físicos.

Ex.: A aula em um ambiente escolar, com um tema específico de estudo.

► Importância da Situação Comunicativa

A análise da situação comunicativa é fundamental para compreender as intenções por trás de um texto ou enunciado. Sem considerar o contexto, há o risco de interpretações equivocadas.

Em uma prova, por exemplo, uma questão pode exigir que o candidato interprete um texto considerando as condições em que foi produzido, o público-alvo e o objetivo.

Exemplo prático:

Imagine a seguinte mensagem escrita em uma placa:

“Proibido estacionar das 8h às 18h.”

Para interpretar corretamente, é necessário considerar o contexto da situação comunicativa: trata-se de uma norma reguladora do espaço urbano, destinada a motoristas, que estabelece limites específicos de tempo.

Exemplos de Situações Comunicativas

- **Diálogo informal:** Uma conversa entre amigos onde o contexto é mais descontraído, e o código usado pode incluir gírias ou expressões regionais.

- **Mensagem:** “Vamos ao cinema hoje?”

- **Canal:** Fala direta ou mensagem de texto.



FORMAÇÃO HISTÓRICA E A CONCEPÇÃO DO ESPAÇO MODERNISTA

A transferência da capital federal para o Planalto Central não foi um evento isolado, mas a culminância de um projeto de Estado que remontava ao período imperial e às primeiras constituições republicanas. A construção de Brasília, iniciada em 1956 sob o governo de Juscelino Kubitschek, simbolizou a estratégia de **interiorização do desenvolvimento** e a busca pela integração de um país até então excessivamente voltado para o litoral.

► O Projeto Urbanístico e a Ideologia Modernista

O Plano Piloto, desenhado por Lúcio Costa, foi estruturado sobre dois eixos que se cruzam: o Eixo Rodoviário (residencial) e o Eixo Monumental (administrativo e político). A cidade foi concebida sob os preceitos do **Urbanismo Modernista**, que pregava a setorização rigorosa das funções urbanas.

- **Setorização:** Áreas específicas para moradia, comércio, lazer e administração, visando a organização racional da vida cotidiana.
- **Abertura Espacial:** O uso de escalas monumentais e a ausência de cruzamentos em nível (tesourinhas) visavam priorizar o fluxo rodoviário e a sensação de amplitude.

A Realidade dos Candangos e a Exclusão Socioespacial

Embora o projeto modernista previsse uma cidade igualitária e funcional, o processo de construção revelou contradições sociais profundas. Milhares de trabalhadores, conhecidos como **candangos**, migraram de diversas regiões do país especialmente do Nordeste e de Goiás em busca de oportunidades nas frentes de trabalho da Novacap.

Diferente do que sugeria o planejamento inicial, que imaginava a absorção desses trabalhadores no tecido urbano planejado, o alto custo de vida e a falta de provisões habitacionais para as classes populares forçaram o surgimento de núcleos urbanos fora do Plano Piloto.

- **Cidades Satélites:** O que hoje conhecemos como Regiões Administrativas (RAs), como Taguatinga e Sobradinho, surgiu para abrigar a população que não encontrava espaço no centro projetado.
- **Dualidade Territorial:** Desde o início, consolidou-se uma estrutura de “centro-periferia”, onde o centro administrativo detinha a infraestrutura completa, enquanto as áreas externas cresciam de forma acelerada, muitas vezes com carência de serviços básicos.

A Interiorização e a Nova Dinâmica Regional

A fundação de Brasília alterou permanentemente a rede urbana do Centro-Oeste brasileiro. Cidades vizinhas em Goiás e Minas Gerais passaram a orbitar em torno da nova capital, atraindo fluxos migratórios e transformando o cerrado — anteriormente visto como um “vazio demográfico” por setores do governo em um polo de conexão política e econômica nacional.

Essa ocupação não foi apenas urbana; ela foi o motor para a expansão da fronteira agrícola e para a criação de novas rotas logísticas que conectaram o Norte e o Sul do Brasil por via terrestre, consolidando o Distrito Federal como o verdadeiro coração geopolítico do país.



FUNDAMENTOS DA PNAS/2004

► Princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Assistência Social

A Política Nacional de Assistência Social de 2004 representa um marco na organização da assistência social brasileira, pois consolida essa área como política pública de proteção social, integrante da seguridade social e voltada à garantia de direitos. Sua importância está em superar a visão assistencialista, marcada por ações pontuais, caritativas e descontínuas, substituindo-a por uma lógica de responsabilidade estatal, planejamento público, financiamento regular, participação social e organização territorial dos serviços.

A PNAS/2004 reafirma que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, sendo destinada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição prévia. Isso significa que seu acesso não depende de pagamento, vínculo previdenciário ou relação trabalhista formal. A política se dirige especialmente a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco social, fragilização de vínculos, pobreza, exclusão, abandono, violência, discriminação ou violação de direitos.

Os princípios da assistência social orientam a forma como essa política deve ser prestada. Entre eles, destaca-se a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica. Esse princípio indica que a proteção à vida, à dignidade, à convivência familiar e comunitária e à sobrevivência das pessoas deve prevalecer sobre critérios meramente financeiros ou burocráticos. A assistência social não pode ser tratada como favor nem como gasto secundário, mas como investimento público indispensável à proteção social.

Outro princípio essencial é a universalização dos direitos sociais, que busca tornar o destinatário da assistência social alcançável pelas demais políticas públicas. A PNAS/2004 compreende que a vulnerabilidade social não se resolve apenas com atendimento isolado, mas exige articulação com saúde, educação, trabalho, habitação, segurança alimentar, previdência, cultura e demais políticas. Assim, a assistência social atua como porta de acesso a direitos, fortalecendo a cidadania e reduzindo desigualdades.

Também se destacam o respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito à convivência familiar e comunitária. Esse princípio impede práticas autoritárias, moralistas ou discriminatórias no atendimento socioassistencial. A pessoa atendida deve ser reconhecida como sujeito de direitos, e não como alguém incapaz, culpado por sua condição ou dependente da boa vontade do poder público. A política deve fortalecer capacidades, vínculos e possibilidades de participação social.

As diretrizes da PNAS/2004 indicam o caminho de organização da assistência social. A descentralização político-administrativa é uma das principais, pois distribui responsabilidades entre União, estados, Distrito Federal e municípios, respeitando as competências de cada esfera de governo. Essa diretriz permite que a política seja planejada de forma mais próxima da realidade da população, especialmente no âmbito municipal, onde as situações de vulnerabilidade e risco se manifestam concretamente.

A participação da população também é diretriz fundamental. Ela ocorre principalmente por meio dos conselhos de assistência social, das conferências e de outros mecanismos de controle social. Isso significa que a sociedade deve participar da formulação, acompanhamento e avaliação da política, contribuindo para que os serviços sejam mais democráticos, transparentes e adequados às necessidades reais dos usuários.

Objetivos da assistência social na PNAS/2004

A PNAS/2004 tem como objetivo central prover proteção social a famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco. Essa proteção não se limita à oferta de benefícios materiais, embora eles sejam importantes em determinadas situações. Ela envolve um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que buscam prevenir agravamentos, fortalecer vínculos, garantir acolhida, promover autonomia e enfrentar violações de direitos.



LEI Nº 7.009, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui programa de provimento alimentar direto em caráter emergencial, denominado Cartão Prato Cheio.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Cartão Prato Cheio, programa de provimento alimentar direto em caráter emergencial, destinado a amparar as famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Art. 2º O Cartão Prato Cheio será concedido por meio de crédito para aquisição de gêneros alimentícios.

§ 1º As concessões do benefício dependem de disponibilidade orçamentária específica.

§ 2º Os critérios de concessão, o valor do benefício e sua vigência, a periodicidade de solicitação, o tempo de concessão, entre outros assuntos, serão definidos por ato do Poder Executivo, em razão da dinâmica socioeconômica do país ou do Distrito Federal e de estudos técnicos sobre o tema.

§ 3º Considerando a dinâmica de solicitações e a disponibilidade orçamentária, fica autorizada a concessão de cesta básica in natura e cesta verde, conforme regulamentação prevista no § 2º.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 2º, o prazo para a utilização do crédito do Cartão Prato Cheio, a partir da sua concessão, não é inferior a 12 meses. (Acrescido(a) pelo(a) Lei 7294 de 19/07/2023)

§ 5º Fica proibida a utilização do crédito do Cartão Prato Cheio para aquisição de bebida alcoólica, cigarro ou qualquer outro produto que não tenha natureza estritamente alimentar, sob pena de perda do benefício para os beneficiários e de descredenciamento para os estabelecimentos. (Acrescido(a) pelo(a) Lei 7294 de 19/07/2023)

Art. 3º O crédito do Cartão Prato Cheio é intransferível.

Art. 4º O Banco de Brasília será a instituição financeira responsável por:

I – confeccionar e carregar os cartões na quantidade solicitada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF;

II – restringir a utilização do crédito aos estabelecimentos classificados como atividade econômica voltada à comercialização de produtos alimentícios.

Art. 5º Cabe à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas, a coordenação, gestão e operacionalização do Cartão Prato Cheio, ficando autorizada a promover parcerias com outros órgãos e entidades da administração pública distrital.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 6º O Poder Executivo promoverá ampla divulgação, inclusive no Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal, dos critérios para concessão, da lista dos beneficiários e dos recursos investidos no programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 42.873, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 7.009, de 17 de dezembro de 2021, que institui o programa de provimento alimentar direto em caráter emergencial, denominado “Cartão Prato Cheio”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o provimento alimentar direto de caráter emergencial, denominado Programa Prato Cheio.



DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

► Forma, Sistema e Fundamentos da República

Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo:

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

Princípio Federativo:

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

Princípio Republicano:

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

Princípio do Estado Democrático de Direito:

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

Princípio da Soberania Popular:

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Princípio da Separação dos Poderes:

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui - se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)



ESTADO

► Conceito, Elementos e Princípios

Adentrando ao contexto histórico, o conceito de Estado veio a surgir por intermédio do antigo conceito de cidade, da *polis grega* e da *civitas* romana. Em meados do século XVI o vocábulo Estado passou a ser utilizado com o significado moderno de força, poder e direito.

O Estado pode ser conceituado como um ente, sujeito de direitos, que possui como elementos: o povo, o território e a soberania. Nos dizeres de Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino (2010, p. 13), “Estado é pessoa jurídica territorial soberana, formada pelos elementos povo, território e governo soberano”.

O Estado como ente, é plenamente capacitado para adquirir direitos e obrigações. Ademais, possui personalidade jurídica própria, tanto no âmbito interno, perante os agentes públicos e os cidadãos, quanto no âmbito internacional, perante outros Estados.

Vejamos alguns conceitos acerca dos três elementos que compõem o Estado:

▪ **Povo:** Elemento legitima a existência do Estado. Isso ocorre por que é do povo que origina todo o poder representado pelo Estado, conforme dispõe expressamente art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal:

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

O povo se refere ao conjunto de indivíduos que se vincula juridicamente ao Estado, de forma estabilizada.

Entretanto, isso não ocorre com estrangeiros e apátridas, diferentemente da população, que tem sentido demográfico e quantitativo, agregando, por sua vez, todos os que se encontrem sob sua jurisdição territorial, sendo desnecessário haver quaisquer tipos de vínculo jurídico do indivíduo com o poder do Estado.

Com vários sentidos, o termo pode ser usado pela doutrina como sinônimo de nação e, ainda, no sentido de subordinação a uma mesma autoridade política.

No entanto, a titularidade dos direitos políticos é determinada pela nacionalidade, que nada mais é que o vínculo jurídico estabelecido pela Constituição entre os cidadãos e o Estado.

O Direito nos concede o conceito de povo como sendo o conjunto de pessoas que detém o poder, a soberania, conforme já foi explicitado por meio do art. 1º. Parágrafo único da CFB/88 dispondo que “Todo poder emana do povo, que exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

▪ **Território:** pode ser conceituado como a área na qual o Estado exerce sua soberania. Trata-se da base física ou geográfica de um determinado Estado, seu elemento constitutivo, base delimitada de autoridade, instrumento de poder com vistas a dirigir o grupo social, com tal delimitação que se pode assegurar à eficácia do poder e a estabilidade da ordem.

O território é delimitado pelas fronteiras, que por sua vez, podem ser naturais ou convencionais. O território como elemento do Estado, possui duas funções, sendo uma negativa limitante de fronteiras com a competência da autoridade política, e outra positiva, que fornece ao Estado a base correta de recursos materiais para ação.

Por traçar os limites do poder soberanamente exercido, o território é elemento essencial à existência do Estado, sendo, desta forma, pleno objeto de direitos do Estado, o qual se encontra a serviço do povo e pode usar e dispor dele com poder absoluto e exclusivo, desde que estejam presentes as características essenciais das relações de domínio. O território é formado pelo solo, subsolo, espaço aéreo, águas territoriais e plataforma continental, prolongamento do solo coberto pelo mar.